



ERRATA AO DECRETO Nº. 93/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

No Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Leia se Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 82. 444,82 (*doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais oitenta e dois centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Inclua-se

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003-2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

R\$ 12.444,82 (*doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais oitenta e dois centavos*)

No Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Inclua-se

Dotação Orçamentária.



Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003-2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Código reduzido - 00310 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

R\$ 12.444,82 (*doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais oitenta e dois centavos*)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de novembro de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

